



PORTARIA N° 1676, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear servidores como Fiscais e Suplentes Administrativos e Setoriais do **Contrato n° 006/2023, referente ao Pregão Presencial n° 054/2022**, o qual tem por **objeto** contratação de empresa para prestação e serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, dos prédios da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e suas unidades administrativas, conforme o que segue especificado no Termo de Referência.

Secretaria de Governo e Administração

Fiscal Administrativo:

Titular: Ana Cleia Moura

Suplente: Cleonice Pereira da Silva

- Fiscal Setorial:

Local	Fiscais Setoriais
Paço Municipal	Titular: Cleonice Pereira da Silva Suplente: Ana Cleia Moura
Espaço Vidas	Titular: Zeni Terezinha Andretta Suplente: Juliane da Silva Santos
Correio do Tessele	Titular: Simeia Souza dos Santos
Galeria de Serviços (Sine/Procon)	Titular: Eliane Zamberlan Suplente: Liliane Barcelos Martins
Almoxarifado Central – Área Administrativa	Titular: Fabiane Fontana Suplente: Raianny Alves Torzeschi



Secretaria de Assistência Social e Habitação

- Fiscal Administrativo:

Titular: Adriana Ciebre Santos

Suplente: Cassiele Benedita das Neves

- Fiscal Setorial:

Local	Fiscais Setoriais
CASA LAR - "Jaime Seiti Fujii"	Titular: Tatiana Teles Suplente: Eliane Dias
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	Titular: Valdirene Tegon Dal Pont Suplente: Gabriela Soares de Assis
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Titular: Gilson Miguel Faria Santos Suplente: Lais Marinheiro Seixas
CRAM – Centro de Referência a Mulher	Titular: Rosangela Aparecida Rothmund Suplente: Ana Paula Cardoso Pereira
Centro De Múltiplo Uso	Titular: Cassiele Benedita das Neves Suplente: Fabiana Vieira vaz
Habitação/ Conselho Tutelar E Cadastro Único	Titular: Raphael Picinato Marques Suplente: Alexandre Maranhão
Casa Cidadã	Titular: Everton Roberto de Campos Silva Suplente: Carlos Antônio Belizário Lara Aguilera

Secretaria de Esporte e Lazer

- Fiscal Administrativo:

Titular: Juliana de Nazaré de Freitas Miranda Birnfeld



Suplente: Flavia de Moura Dantas

Fiscal Setorial:

Locais	Fiscais Setoriais
Ginásio Pimpão, Ginásio Zortea, Ginásio Didé, Ginásio Rio Verde, Container Bicicross, Container Cerrado, Container Fujii (campo), Container Fujii (Atletismo), Container Parque das Emas, Container campo Bandeirantes, Banheiro Roberto Munaretto	Titular: Glaico Freitas da Silva Suplente: Eliel Bonfim Pereira dos Santos

Secretaria de Segurança Pública

- Fiscal Administrativo:

Titular: Derli Antonio Lopes

Suplente: Geovani Romao

- Fiscal Setorial:

Local	Fiscais Setoriais
Prédio da Guarda Municipal	Titular: Elias da Silva Sousa Suplente: Aldemir Pauletti
Container – Base de Segurança	

Secretaria de Infraestrutura e Obras

- Fiscal Administrativo:

Titular: Naiane dos Santos Sampaio



Suplente: Adriana Moreira dos Passos R. da Silva

- Fiscal Setorial:

Local	Fiscais Setoriais
Cantina, Refeitório, banheiros, sala administrativo, sala topografia e oficina	Titular: Naiane dos Santos Sampaio Suplente: Adriana Moreira dos Passos R. da Silva

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Fiscal Administrativo:

Titular: Joyce Luz Domingues

Suplente: Silvia Fabiane Krause

- Fiscal Setorial:

Local:	Fiscais Setoriais
Empaer	Titular: Benedito Neto de Arruda Suplente: Alan Vinicius Nicacio da Silva
Horto Municipal	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

- Fiscal Administrativo:

Titular: Elaine Cristina Costa Silva

Suplente: Sonia Alves Duarte Bueno

- Fiscal Setorial:



Local	Fiscais Setoriais
Capela Mortuária-Cemitério Municipal Jardim da Paz	Titular: Elaine Cristina Costa Silva Suplente: Sonia Alves Duarte Bueno
Casa dos Conselhos	
Aeroporto Municipal Bom Futuro	

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);



XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;



XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº1581 de 14 de agosto de 2024.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de agosto de 2024.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EK

J08

YMD

3V5